



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

**SR. PRESIDENTE,
SRAS. E SRS. PARLAMENTARES**

REQUERIMENTO	APROVADO
27	SESSÃO
DATA	11/03/18
PRESIDENTE	

293/18

REQUERIMENTO Nº ____ / 2018

A Fazenda Nacional recentemente ampliou o rol de situações onde contribuintes e procuradores poderão negociar diretamente alguns pontos relacionados aos processos judiciais.

Entre as ações da Fazenda Nacional em ampliar um melhor diálogo com os contribuintes, visando facilitar e desburocratizar a condução dos processos fiscais está à aplicação do “negócio jurídico processual”, ferramenta criada pelo novo Código de Processo Civil.

A Portaria nº 360, a primeira sobre o tema, permitiu que os Procuradores negoziem com as partes o cumprimento de decisões judiciais, confecção ou conferência de cálculos, recursos, inclusive a desistência e a inclusão de crédito fiscal e FGTS em quadro geral de credores.

Já a Portaria nº 515, de agosto deste ano, autoriza a flexibilização de prazos processuais, assim como a ordem da realização dos atos processuais que poderão ser debatidas no âmbito do negócio jurídico processual.

Na hipótese que prevê a dilação de prazos, a Fazenda poderá pedir mais tempo antes da contestação, para



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

melhor avaliar a situação do contribuinte. Essa avaliação poderá ocorrer em parceria com outros órgãos, como a Receita Federal.

Essa medida poderá evitar a litigiosidade, pois eventualmente poderia não ser vantagem para a União contestar a demanda.

Já na hipótese de consenso expresso quanto à confecção dos cálculos, as partes se comprometem a encerrar o litígio, mediante a homologação dos valores aceitos, renunciando a autora integralmente aos honorários advocatícios eventualmente devidos.

Para os especialistas na área tributária, a aplicação do “negócio jurídico processual” pela Fazenda permitirá que o Procurador atue de forma estratégica, o que contribuirá para a redução do litígio em causas complexas, que poderiam levar anos para serem resolvidas no Poder Judiciário.

Concluindo as justificativas apresentadas neste documento, o Tributarista HELENO TORRES, Professor titular da Universidade de São Paulo (USP), classifica como notável o avanço nas relações entre o Fisco e o Contribuinte provocada pelo novo instrumento no CPC, porém, por enquanto, o regime está limitado ao Fisco Federal e seria importante que as Procuradorias dos Estados e Municípios adotassem regras equivalentes.

Diante de todo o exposto, com o objetivo principal de solicitar a realização dos estudos necessários por parte dos responsáveis pela Fazenda Pública Municipal, para adequar o nosso ordenamento jurídico ao CPC, possibilitando assim, a implantação



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

do "negócio jurídico processual", iniciativa que permitirá entre outros aspectos, uma maior agilidade na tramitação e encerramento dos processos de execuções fiscais, beneficiando assim as partes envolvidas, é que **REQUEIRO** à Mesa respeitadas as formalidades regimentais, depois de ouvida a decisão soberana deste Plenário, seja aprovado o envio deste Trabalho ao **EXCELENTÍSSIMO SR. ALBERTO PEREIRA MOURÃO, PREFEITO** deste Município, solicitando-lhe a realização dos atos administrativos necessários visando dar continuidade a proposta descrita neste Requerimento.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de setembro de 2018.



HUGULINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR – PMDB